



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Autorizo o processo de [REDACTED] e da escolha do fornecedor e [REDACTED] a deflagração dos atos subsequentes para contratação da empresa:

Inexigibilidade Nº 000020/2024 - Processo Administrativo Nº 000358/2024							
Vencedor	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS						
CNPJ	18.917.351/0001-27						
Endereço	AV DEPUTADO RENATO AZEREDO, 3017 - SÃO CONRADO - TRÊS CORAÇÕES - MG - CEP: 37410000						
Contato	3532351685 apaetc@ibest.com.br						
Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00001	00013796	GRUPO: 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS / GRUPO: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	MES	12,00	23.105,06	277.260,72
	00002	00014474	INCENTIVO PIPA	MES	3,00	23.105,50	69.316,50
	00003	00019730	REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS	PARC	13,00	1.431,11	18.604,43
	00004	00020030	RECURSO FINANCEIRO PARA COMPLEMENTO DE VALORES AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÃO DA DEFICIÊNCIA INTELCTUAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES transferência de recurso financeiro municipal para custeio dos serviços de sus prestados pela associação de pais e amigos dos excepcionais - apae conforme termo de referência.	PARC	12,00	7.000,00	84.000,00
	00005	00017140	DEMAIS RECURSOS FINANCEIROS NÃO REFERENCIADOS NA PPI	MES	1,00	31.334,84	31.334,84
Total do Fornecedor: 480.516,49							

Justificativa :

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Três Corações em seu artigo 8º, que permite a participação de instituições privadas de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

A partir da assunção da Gestão Plena de seus prestadores pelo Município de Três



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Corações, nos termos da DELIBERAÇÃO CIB SUS 2.683, DE 09 DE MARÇO DE 2018, necessário se faz a observância primordial aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo SUS, especialmente, no que tange as normativas expedidas pelo Ministério da Saúde, os quais estabelecem instrumento único de contratualização não somente para prestação complementar dos serviços de saúde pela instituição contratada, previsto no art. 199, §1º da CF/88, como também é instrumento hábil para realização de repasse dos recursos financeiros que visam a mesma concessão de assistência adicional dos serviços de saúde no Município consoante pode se verificar no art. 14 da Portaria de Consolidação nº 02 do Ministério da Saúde, Anexo 2 do Anexo XXIV:

"(...) Art. 14. Todos os recursos públicos de custeio e investimento que compõem o orçamento do hospital serão informados no instrumento formal de contratualização, com identificação das respectivas fontes, quais sejam, federal, estadual, distrital ou municipal. Parágrafo único. No instrumento formal de contratualização será informado, ainda, o valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza na hipótese de contratualização com hospitais privados sem fins lucrativos.(...)"

Dessa forma, a autonomia caracterizada pelo Comando Único da Gestão de Saúde garante maior celeridade e efetividade ao procedimento administrativo de repasse financeiro dos recursos federais, estaduais e municipais destinados à prestação do serviço de saúde, em atenção às normativas e aos princípios específicos do SUS (frisa-se a Portaria de Consolidação nº02 - MC2 Anexo 2 do Anexo XXIV).

2.3. A presente contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade do atendimento à demanda de reabilitação de pacientes na modalidade intelectual, atuando paralelamente ao CER-IV, no âmbito do Sistema Único da Saúde - SUS;

2.4. A execução do serviço em tela atenderá também às necessidades da Programação Pactuada Integrada - PPI ESTADUAL, por ser o Município de Três Corações do Sistema Pleno de Saúde:

- ✎ Os serviços a ser contratados enquadram-se no rol de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS tendo como forma de remuneração pelos serviços, os valores definidos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Programação Pactuada Integrada - PPI, da região de saúde, na Tabela SIGTAP;

- b** O presente Termo de Referência será atualizado automaticamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão de remanejamento de PPI, devendo a CONTRATANTE notificar as alterações, formalmente, ao contratado, da Programação Pactuada Integrada - PPI, devendo a contratante informar a partir de quando estas passaram a vigorar;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A contratação direta (inexigibilidade de licitação) será realizada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pois esta instituição filantrópica é habilitada como prestador de serviços do SUS, sendo destinatária de recursos federais (teto MAC mensal) e estaduais (PIPA - Resolução SES/MG nº 3.685/2013). Portanto, faz-se necessário o vínculo contratual para manutenção dos repasses regulares à entidade.

2

TRÊS

2

TRÊS

Gilcilene Buzetti Costa Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Contratação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** para execução de atividades e serviços de saúde ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, visando a garantia do atendimento de reabilitação de portadores de deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo do Município de Três Corações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

Município de Três Corações.

Inexigibilidade Nº 000020/2024 - Processo Administrativo Nº 000358/2024

<i>Vencedor</i>	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS						
<i>CNPJ</i>	18.917.351/0001-27						
<i>Endereço</i>	AV DEPUTADO RENATO AZEREDO, 3017 - SÃO CONRADO - TRÊS CORAÇÕES - MG - CEP: 37410000						
<i>Contato</i>	3532351685 apaetc@ibest.com.br						
<i>Lote</i>	<i>Item (*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00013796		GRUPO: 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS / GRUPO: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	MES	12,00	23.105,06	277.260,72
00002	00014474		INCENTIVO PIPA	MES	3,00	23.105,50	69.316,50
00003	00019730		REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS	PARC	13,00	1.431,11	18.604,43
00004	00020030		RECURSO FINANCEIRO PARA COMPLEMENTO DE VALORES AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÃO DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES transferência de recurso financeiro municipal para custeio dos serviços de sus prestados pela associação de pais e amigos dos excepcionais - apae conforme termo de referência.	PARC	12,00	7.000,00	84.000,00
00005	00017140		DEMAIS RECURSOS FINANCEIROS NÃO REFERENCIADOS NA PPI	MES	1,00	31.334,84	31.334,84
Total do Fornecedor: 480.516,49							

DESPESSAS

As despesas decorrentes da realização do objeto do presente Termo de Referência serão cobertas com recursos oriundos do Ministério da Saúde e Fundo Municipal de Saúde e correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

09001.1030202194.474 - 33903900000 - 0000467 - 16000000000 Federal
09001.1030202194.474 - 33903900000 - 0000467 - 15000001002 Municipal
09001.1030202194.474 - 33903900000 - 0000467 - 16210000000 Estadual
09001.1030202194.677 - 33903900000 - 0001129 - 16050000000 Federal



O CONTRATADO apresentará mensalmente, via e-mail, até o 2º (segundo) dia útil do mês da competência, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os documentos BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), e/ou APAC (Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade) referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados no mês de referência;

O CONTRATANTE, após conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados no Programa de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), o qual gera um relatório especificado por itens com os valores devidos ao CONTRATADO, efetuará o pagamento diretamente na conta do CONTRATADO, no prazo previsto no subitem 9.3, e encaminhará os dados ao DATASUS;

Após a emissão do relatório consolidado do arquivo TXT do SIA/SUS, o Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria solicitará ao Departamento de Compras/Financeiro da SEMS a emissão de Autorização de Fornecimento. O Recibo ou documento equivalente será remetido pelo Departamento de Compras/Financeiro da SEMS à Secretaria de Finanças (SEFIN) para as providências necessárias à realização do pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento do recurso por parte do Município.

A rejeição dos procedimentos pelo Programa SIA/SUS, será notificada ao CONTRATADO para correção, se for o caso, devendo os mesmos serem reapresentados num prazo máximo de 03 (três) meses, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da reapresentação

Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao CONTRATADO.



Considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Três Corações em seu artigo 8º, que permite a participação de instituições privadas de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

A partir da assunção da Gestão Plena de seus prestadores pelo Município de Três Corações, nos termos da DELIBERAÇÃO CIB SUS 2.683, DE 09 DE MARÇO DE 2018, necessário se faz a observância primordial aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo SUS, especialmente, no que tange as normativas expedidas pelo Ministério da Saúde, os quais estabelecem instrumento único de contratualização não somente para prestação complementar dos serviços de saúde pela instituição contratada, previsto no art. 199, §1º da CF/88, como também é instrumento hábil para realização de repasse dos recursos financeiros que visam a mesma concessão de assistência adicional dos serviços de saúde no Município consoante pode se verificar no art. 14 da Portaria de Consolidação nº 02 do Ministério da Saúde, Anexo 2 do Anexo XXIV:

"(...) Art. 14. Todos os recursos públicos de custeio e investimento que compõem o orçamento do hospital serão informados no instrumento formal de contratualização, com identificação das respectivas fontes, quais sejam, federal, estadual, distrital ou municipal. Parágrafo único. No instrumento formal de contratualização será informado, ainda, o valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza na hipótese de contratualização com hospitais privados sem fins lucrativos.(...)"

Dessa forma, a autonomia caracterizada pelo Comando Único da Gestão de Saúde garante maior celeridade e efetividade ao procedimento administrativo de repasse financeiro dos recursos federais, estaduais e municipais destinados à prestação do serviço de saúde, em atenção às normativas e aos princípios específicos do SUS (frisa-se a Portaria de Consolidação nº02 - MC2 Anexo 2 do Anexo XXIV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

2.3. A presente contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade do atendimento à demanda de reabilitação de pacientes na modalidade intelectual, atuando paralelamente ao CER-IV, no âmbito do Sistema Único da Saúde - SUS;

2.4. A execução do serviço em tela atenderá também às necessidades da Programação Pactuada Integrada - PPI ESTADUAL, por ser o Município de Três Corações do Sistema Pleno de Saúde:

- a) Os serviços a ser contratados enquadram-se no rol de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS tendo como forma de remuneração pelos serviços, os valores definidos na Programação Pactuada Integrada - PPI, da região de saúde, na Tabela SIGTAP;
- b) O presente Termo de Referência será atualizado automaticamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão de remanejamento de PPI, devendo a CONTRATANTE notificar as alterações, formalmente, ao contratado, da Programação Pactuada Integrada - PPI, devendo a contratante informar a partir de quando estas passaram a vigorar;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A contratação direta (inexigibilidade de licitação) será realizada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pois esta instituição filantrópica é habilitada como prestador de serviços do SUS, sendo destinatária de recursos federais (teto MAC mensal) e estaduais (PIPA - Resolução SES/MG nº 3.685/2013). Portanto, faz-se necessário o vínculo contratual para manutenção dos repasses regulares à entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”



Gilcilene Buzetti Costa Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde